

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

BODYCONCEPT – Centros de estética e bem-estar

PRIMEIRA AUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Autorgante.

SEGUNDA AUTORGANTE: BODYCONCEPT – CENTROS DE ESTÉTICA E BEM ESTAR, S.A., com sede na Rua Tomás Ribeiro nº 71, - 3ª andar, 1050-227 Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, conselho de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 172 345, com o capital social de €50.100,00, neste ato representada por Cláudia Oliveira, na qualidade de Diretora Operacional e com poderes bastantes para o efeito, com poderes para o ato, doravante designada por "BodyConcept" e/ou Segunda Autorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- A BodyConcept, é uma sociedade que se dedica, designadamente, à comercialização de tratamentos e serviços de estética, doravante designados por "Produtos".



- d) A BodyConcept tem interesse em fornecer os Produtos com condições especiais aos Colaboradores da OCC;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a BodyConcept.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela BodyConcept, através dos meios acima referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Pelo presente Protocolo e durante toda a sua vigência, a BodyConcept obriga-se a conceder aos Colaboradores e Associados da OCC na aquisição dos Produtos referidos no presente Protocolo de Colaboração, a título de condições especiais, as seguintes vantagens ou descontos:

Descontos até 25%, da promoção geral em vigor, + 10% desconto acumulado em:

- a) Tratamentos de estética e Bem-Estar: Ginásio da Estética ¹ e Packs de Tratamentos Personalizados²

¹ Desconto do Ginásio da Estética, aplicado na aquisição do Plano Flexível e Plano Fixo - mensal ou trimestral, que inclui os tratamentos - Termolipólise; Ginástica Passiva; Crioterapia; Pressoterapia; Termoterapia; Máscaras Faciais; Lifting Facial e Máscara LED. Exceto no Ginásio da Estética - Semestral.



⁷Desconto aplicado nos Packs de Tratamentos Personalizados – Criolipólise; BodyEvolution; Lipo-Escultura; Bodyfit; Endomassagem; Lipo stop; Bodywave; Radiofrequência Rosto; Microdermoabrasão; Peeling Ultrassônico. Não inclui Médico-Estéticos.

b) Serviços de Beleza ³

³ Serviços: Massagens; Depilação a cera; Permanente e Pintura de Pestañas; Limpeza de Pele Ultrassônica; Exfoliação Corporal. (Mediante disponibilidade nas clínicas)

c) Cosmética Concept +

E oferta* de:

PARA ELA: 1 Beauty Day – 1 Avaliação Corporal ou Facial + 1 Tratamento de Rosto + 2 Tratamentos

de Corpo;

PARA ELE: 1 Avaliação Corporal + 1 Massagem Localizada

*Oferta válida para novos clientes e limitada a uma utilização por pessoa.

2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLAUSULA QUARTA

1. A Primeira Outorgante é responsável por prestar os esclarecimentos necessários, no âmbito da parceria, aos contabilistas da entidade parceira, sempre que tal se justifique. As questões relacionadas com agendamentos deverão ser tratadas diretamente com as clínicas envolvidas.

CLAUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos



- seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
 3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLAUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido até ao dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo é válido a partir do dia _____ de 2025, podendo cessar a qualquer momento por iniciativa de qualquer das Partes, através de comunicação escrita.

CLAUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

BodyConcept

Exma. Sra.:

Beatriz Dias

Telefone: 938 833 810

E-mail: parcerias@grupoconcept.pt

Site: <https://www.bodyconcept.pt/>

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

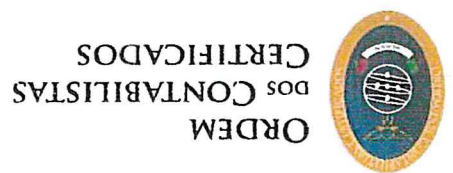
E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

CLAUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.



Pela Primeira Outorgante

Raul



Pela Segunda Outorgante

Clara Duarte